



**PORTARIA Nº 1789/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, XII da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, conforme postulado constitucional, incumbindo-lhe papel instrumentalizador no que diz respeito ao direito fundamental de acesso à Justiça;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para designar os Membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir celeridade na implementação de melhorias, reduzir a fila de desenvolvimento e estabelecer prioridades de demandas relativas ao aperfeiçoamento do Sistema Solução Avançada em Atendimento de Referência (SOLAR);

**CONSIDERANDO** o teor do Processos nº 25.0.000012510-8;

**RESOLVE:**

**I - INSTITUIR**, a contar de 01 de outubro de 2025, pelo período de 03 (três) meses, Grupo de Trabalho destinado a desenvolver e implementar melhorias prioritárias no Sistema Solução Avançada em Atendimento de Referência (SOLAR), a partir das demandas apresentadas pelos membros e servidores da Defensoria do Amazonas;

**II - REALIZAR** a interlocução com os membros e servidores da Capital e do Interior no sentido de levantar as necessidades de melhoria no sistema, com frentes de atuação para as áreas de atendimento inicial cível e família; forenses cíveis, criminais e família; recursais, e; especializadas com enfoque na área inicial, forense e coletiva;

**III - DESIGNAR** os seguintes Servidores para compor o Grupo de Trabalho, sob a Coordenação do Defensor Ricardo Queiroz de Paiva:

<b>Grupo de Trabalho - Avanços e Melhorias no Sistema SOLAR</b>		
<b>Nome Servidor</b>	<b>Setor</b>	<b>Função</b>
Fabio Michel Maquiné de Lima	Diretoria de Tecnologia da Informação	Membro
Luiz Henrique Oliveira do Nascimento	Diretoria de Tecnologia da Informação	Membro
Jakson Protázio Vilaça	Diretoria de Tecnologia da Informação	Membro
Beatriz Moura da Silva	Diretoria de Tecnologia da Informação	Membro
Wesllen Vasconcelos Costa	Diretoria de Tecnologia da Informação	Membro
Erika Serrão Folhadela	NUDESA	Secretária

**IV - ATRIBUIR** aos aludidos membros da comissão o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n. 4.077/2014 com redação dada pela Lei n. 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 7 do anexo V da mesma lei;

**V - ATRIBUIR** à Secretária da comissão o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n. 4.077/2014 com redação dada pela Lei n. 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 7 do anexo V da mesma lei;

**VI - EXCLUIR** da atribuição de adicional disposto no inciso IV o membro designado para a função de Coordenador.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de outubro de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1837/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma





do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a redução da equipe na 20ª e 21ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Criminais, em virtude do afastamento da servidora Ana Carolina de Menezes Carvalho no mês de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 530/2025/GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 25 de março de 2025, Ano 11, Edição 2.382, Pág. 6 de 11;

**CONSIDERANDO** o processo 25.0.000012997-9,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 02 (dois) meses, a contar de 26 de setembro de 2025, os efeitos da Portaria nº 530/2025/GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 25 de março de 2025, Ano 11, Edição 2.382, Pág. 6 de 11, que designou o servidor Gianluca Azevedo Conte de Melo para assessorar as atividades da 20ª e 21ª Defensorias Públicas de 1ª Instância Criminais, em caráter excepcional e sem prejuízo das atribuições ordinárias, a partir das 14 (quatorze) horas.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de setembro de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1838/2025-GDPG/DPE/AM**

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 76, §3º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 admite a dispensa de licitação para a concessão de direito real de uso de imóvel quando destinado a outro órgão ou entidade da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da utilização das instalações físicas do Tribunal de Justiça do Estado

do Amazonas para sediar unidades da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta no Processo Administrativo n.º 25.0.000006398-6.

**RESOLVE:**

**I. DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 76, §3º, inciso I da Lei n.º 14.133/21, visando à utilização das instalações físicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, localizadas na capital do Estado do Amazonas, conforme descrições dos locais, áreas e metragens constantes na Tabela I do Termo de Referência, pelos membros e servidores da DPE/AM, em razão do serviço, ante a necessidade de instalação e manutenção da Defensoria Pública do Amazonas no Fórum Min. Henoch Reis e Edifício Desembargador Arnoldo Peres.

**II. ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ: 04.812.509/0001-90, pelo valor global estimado de R\$ 223.087,20 (duzentos e vinte e três mil oitenta e sete reais e vinte centavos), pelo período de 10 (dez) anos.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 01 de outubro de 2025.

À consideração do Exmo. Sr. Defensor Público Geral, para ratificação.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

**RATIFICO** os termos da Portaria n.º 1838/2025/GDPG/DPE/AM.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 01 de outubro de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1844/2025-GDPG/DPE/AM**

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições





legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021, preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, visando ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**CONSIDERANDO** a solicitação de inscrição de servidor da Defensoria Pública no curso “Elaboração de ETP e Mapa de Riscos para Obras e Serviços de Engenharia, com o uso de Inteligência Artificial para Administração Direta e Estatais”, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, na cidade de Macapá/AP;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta do Processo Administrativo n.º 25.0.000011758-0.

#### **RESOLVE:**

I. **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021, visando à inscrição de servidor da Defensoria Pública no curso “Elaboração de ETP e Mapa de Riscos para Obras e Serviços de Engenharia, com o uso de Inteligência Artificial para Administração Direta e Estatais”, que ocorrerá nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, na cidade de Macapá/AP;

II. **ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da pessoa jurídica **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 13.859.951/0001-62, pelo valor global de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais).

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 01 de outubro de 2025.

À consideração do Exmo. Sr. Defensor Público Geral, para ratificação.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

**RATIFICO** os termos da Portaria n.º 1844/2025/GDPG/DPE/AM.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 01 de outubro de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

#### **PORTARIA Nº 1847/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 1498/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 19 de agosto de 2025, Ano 11, Edição 2476, Pág. 4-5 de 18, que instituiu o Projeto Conviver - Famílias da Defensoria;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 25.0.000013185-0;

#### **RESOLVE:**

**EXCLUIR**, a contar de 1º de outubro de 2025, a servidora **Mayara Janaina Silveira Feitoza** da Portaria nº 1498/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 19 de agosto de 2025, Ano 11, Edição 2476, Pág. 4-5 de 18.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de outubro de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

#### **PORTARIA Nº 1850/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;





**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a incumbência do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais, em consonância com o art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** que cumpre à Defensoria Pública, dentre outras funções institucionais, exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos de grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 596/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 07 de abril de 2025, Edição n.º 2.391, Ano 11, Pág. 3, que instituiu o Grupo de Trabalho para proteção efetiva aos direitos fundamentais dos ocupantes dos flutuantes situados na região do Tarumã;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 1162/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 10 de julho de 2025, Edição n.º 2.449, Ano 11, Pág. 1-2/27;

**CONSIDERANDO** o teor dos processos n.º 24.0.000015939-1, 25.0.000008300-6 e 25.0.000010734-7;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, até o dia 15 de dezembro de 2025, os efeitos da Portaria n.º 1162/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 10 de julho de 2025, Edição n.º 2.449, Ano 11, Pág. 1-2/27, referente ao Grupo de Trabalho com a finalidade de propor, ajustar, promover e adotar medidas e soluções, tanto no âmbito judicial como no extrajudicial, visando conferir proteção efetiva aos direitos fundamentais dos ocupantes dos flutuantes situados na região do Tarumã.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de outubro de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1851/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 1524/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 20 de agosto de 2025, Ano 11, Edição 2.477, Pág. 6 de 7;

**CONSIDERANDO** os processos 25.0.000003566-4, 25.0.000009356-7, 25.0.000011073-9 e 25.0.000011073-9,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, a contar de 1º de outubro de 2025, por 2 (dois) meses, os efeitos da Portaria n.º 1524/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 20 de agosto de 2025, Ano 11, Edição 2.477, Pág. 6 de 7, referente à designação da servidora **Maíra Batista Costa** para auxiliar nos trabalhos realizados pela 6ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (Plenário), em caráter excepcional e sem prejuízo das atribuições ordinárias, após o expediente regular.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de outubro de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1854/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;





**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais, na forma do art. 9.º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a previsão dos art. 4º-A, inciso VI; art. 7º, inciso IV, alínea "a"; e art. 28, todos da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o art. 105-A e seguintes da Lei Complementar Nacional n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, metade das Defensorias Públicas do país ainda não instituiu a Ouvidoria-Geral na estrutura administrativa, de acordo com a Pesquisa Nacional da Defensoria Pública do ano de 2023;

**CONSIDERANDO** o histórico de pontuação atribuída à Defensoria Pública do Amazonas, em virtude da ausência de implementação da ouvidoria externa, no ranking de controle interno organizado pelo Ministério Público de Contas;

**CONSIDERANDO** que o aprimoramento do diálogo com os cidadãos e a sociedade civil é pauta prioritária da Defensoria Pública do Amazonas,

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 801/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 04 de junho de 2024, Ano 10, Edição 2188, Pág. 2-3, que instituiu a Comissão encarregada de elaborar projeto de regulamentação e implementação da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1018/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 10 de julho de 2024, Ano 10, Edição 2212, Pág. 3-4;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1095/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 25 de julho de 2024, Ano 10, Edição 2223, Pág. 1;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1436/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM

em 11 de setembro de 2024, Ano 10, Edição 2255, Pág. 5;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 2280/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 13 de dezembro de 2024, Ano 10, Edição 2317, Pág. 1-2;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 70/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 9 de janeiro de 2025, Ano 11, Edição 2332 Pág. 18-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 259/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 12 de fevereiro de 2025, Ano 11, Edição 2356 Pág. 1-2;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 571/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 1º de abril de 2025, Ano 11, Edição 2387 Pág. 4;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 781/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 09 de maio de 2025, Ano 11, Edição 2410 Pág. 3-4;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1166/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 03 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2445 Pág. 3-4;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1195/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 09 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2448 Pág. 9-10;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1320/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 24 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2459 Pág. 2-3;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1337/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 30 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2463 Pág. 1-2;

**CONSIDERANDO** os processos 24.0.000007175-3, 24.0.000008140-6, 24.0.000009465-6, 25.0.000001776-3, 25.0.000005808-7 e 25.0.000008810-5,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, até 15 de dezembro de 2025, os efeitos da Portaria n.º 1166/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 03 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2445 Pág. 3-4, referente à Comissão encarregada de elaborar projeto de regulamentação e





implementação da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de outubro de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1855/2025-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais, em consonância com o art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 25.0.000013294-5;

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** aos servidores **Paulo Vitor Moraes Vieira, Raimundo Nonato de Souza Campos Filho e Jociney de Jesus Souza Azevedo**, o adicional previsto no artigo 31, inciso XI, § 10, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da referida lei, por dia trabalhado, em razão do desempenho das atividades e eventos extra-agenda e fora do horário de expediente regular da DPE/AM no mês de setembro/2025, conforme tabela abaixo:

N.	Nome	Event o/atividade	Data	Início	Térmi no	Obser vação
1	Paulo Vitor Moraes Vieira	Escala extra de serviço no Núcleo de Defes	15/09/2025 (segunda-feira)	19h00	07h00	Polícia Militar de folga, escala do em serviço

		a da Saúde (NUD ESA) e na Unidade de 24 de Maio.				o extra para substituir policial militar afasta do por motivo de saúde.
2	Raimundo Nonato de Souza Campos Filho	Escala extra de serviço no Núcleo de Defesa da Saúde (NUD ESA) e na Unidade de 24 de Maio.	16/09/2025 (terça-feira)	19h00	07h00	Polícia Militar de folga, escala do em serviço o extra para substituir policial militar afasta do por motivo de saúde.
3	Jociney de Jesus Souza Azevedo	Escala extra de serviço na Sede Administrativa da DPE/AM.	21/09/2025 (domingo)	07h00	19h00	Polícia Militar de folga, escala do em serviço o extra para substituir policial militar afasta do por motivo de saúde.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de outubro de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado





**PORTARIA Nº 1027/2025-GSPG/DPE/AM**

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 25.0.000013260-0, datado de 01.10.2025, e da Solicitação SGI n. 2500302, datada de 22.09.2025;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, Defensor Público Geral, nos trechos Manaus/Florianópolis/Manaus, no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2025, a fim de participar na 102ª reunião ordinária do CONDEGE e na cerimônia de posse dos novos defensores do estado de Santa Catarina/SC;

**II - DETERMINAR** o pagamento de diárias ao Defensor Público Geral acima relacionado.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de outubro de 2025.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

**PORTARIA Nº 1028/2025-GSPG/DPE/AM**

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma

do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 25.0.000013267-8, datado de 01.10.2025, e da Solicitação SGI n. 2500290, datada de 19.09.2025;

**RESOLVE:**

**I-AUTORIZAR** o deslocamento de Enio Jorge Lima Barbalho Junior, Defensor Público 4ª Classe, nos trechos Coari/Manaus/Autazes/Manaus/Coari, no período de 05 a 10 de outubro de 2025, a fim de realizar atendimentos presenciais, na comarca de Autazes-AM;

**II - DETERMINAR** o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de outubro de 2025.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

**PORTARIA Nº 197/2025-CG/DPE/AM**

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, X, da Lei Complementar Estadual n.º. 01 de 30 de março de 1990.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º do Ato Normativo n.º 3/2025, que regulamenta o Programa de Reconhecimento Anual de membros e servidores(as) instituído pela Resolução n.º 12/2022-CSDPE/AM;





**CONSIDERANDO** que o referido programa tem por finalidade destacar e valorizar aqueles(as) que se sobressaírem no desempenho de suas atribuições, mediante critérios objetivos e transparentes de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição da Comissão de Avaliação para o reconhecimento;

**CONSIDERANDO** as indicações apresentadas e acolhidas pela Corregedoria-Geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – COMPOR** a Comissão de Avaliação para o reconhecimento, nos seguintes termos:

Comissão de Avaliação para o reconhecimento	
Nome	Função
Monique Cruz Castellani	Presidente
Rebecca Ribeiro de Mattos	Secretária
Melissa Souza Credie Borborema	Representante titular da ADEPAM
Maria Domingas Gomes Laranjeira	Representante suplente da ADEPAM
Amanda Araújo dos Santos	Representante titular da ASDPE-AM
Thirso Del Corso Neto	Representante suplente da ASDPE-AM
Fernando Figueiredo Prestes	Representante titular da Câmara Superior de Ética
Bárbara Mattos Deucher	Representante suplente da Câmara Superior de Ética
Maria Edineida Resende Gato	Representante titular da Diretoria de Gestão de Pessoas
Cinthia de Freitas Araújo	Representante suplente da Diretoria de Gestão de Pessoas

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 01 de outubro de 2025 .

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor-Geral – DPE/AM

**PORTARIA Nº 41/2025-ESUDPAM/DPE/AM**

**PROCESSO Nº 25.0.000012352-0**

**O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e a URM Careiro Castanho**, no uso das atribuições,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Escola Superior da Defensoria Pública pelo planejamento, organização e execução do Processo Seletivo de Residência Jurídica da Unidade Descentralizada do Interior em Careiro Castanho da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** as solicitações de inscrições para atuar como fiscais, na aplicação da prova do Processo Seletivo de Residência Jurídica, agendada para a data de 5 de outubro de 2025 (domingo), no horário de 10h às 12h.

**RESOLVEM:**

**I - DIVULGAR** o local e horário da realização da prova de residência jurídica:

Local: Centro Educacional de Tempo Integral – CETI Maria Adelaide Marinho Hortência - BR-319 - Urbano Sebastião Borges, Careiro - AM, 69250-000.

Horário: Das 10 às 12 horas.

**II – COMUNICAR** que o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do documento de identificação com foto original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 1º de outubro de 2025.





**KARINA MARIA DA SILVA**

Defensora da Unidade da Região Metropolitana de  
Careiro Castanho

**HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES**

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do  
Amazonas

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de Doação de Material Permanente  
n.º 02/2025-DPE/AM.

**DOADORA:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
AMAZONAS.

**DONATÁRIO:** JUNTA MÉDICA DO ESTADO DO  
AMAZONAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO.

**PROCESSO:** 24.0.000014065-8-DPE/AM.

**OBJETO:** Doação, sem ônus ou encargos, de 02 (dois)  
monitores de vídeos, 02 (dois) microcomputadores, 02  
(dois) teclados e 02 (dois) mouses.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2025.

**VALOR:** Este termo não contempla a transferência de  
recursos entre as partes.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO  
ESTADO DO AMAZONAS,** Manaus, 02 de outubro de  
2025.

**RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA**

Defensor Público Geral do Estado

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão  
de Servidor-DPE/AM.

**PROCESSO:** 25.0.000006542-3-DPE/AM.

**PARTÍCIPIES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DO AMAZONAS – DPE/AM e ESTADO DA BAHIA.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de cessão do servidor  
Higor Gabriel Freitas Reis, Assistente Técnico de  
Defensoria, matrícula n.º 000.926-1A, com o  
consequente reembolso de vencimentos, vantagens,  
encargos, benefícios e outras despesas para o  
Cessionário.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

**VIGÊNCIA:** 02/10/2025 a 31/12/2026.

**VALOR:** Não haverá transferência voluntária de  
recursos financeiros ou doação de bens entre os  
partícipes para a execução do presente Termo de  
Cessão de servidor.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO  
ESTADO,** em Manaus, 26 de setembro de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**

Defensor Público Geral do Estado

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º  
08/2025-DPE/AM.

**CONTRATANTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DO AMAZONAS e OCG ENGENHARIA  
LTDA.

**PROCESSO:** 25.0.000009835-6-DPE/AM.

**OBJETO:** Celebração de aditivo ao Contrato n.º  
08/2025, firmado com a empresa OCG Engenharia  
Ltda., para a execução de serviços de manutenção e  
reforma predial na unidade da Defensoria Pública do  
Estado do Amazonas, localizada na Rua Dr. Thomas,  
Bairro Nossa Senhora das Graças, abrangendo  
acréscimo de aproximadamente 15,04% e supressão  
de cerca de 2,25% do valor global atualizado, em razão  
de ajustes identificados *in loco* quanto à real  
necessidade dos serviços, bem como a prorrogação do  
prazo de execução e vigência contratual por mais 10  
(dez) dias, contados a partir do término originalmente  
previsto.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2025.

**VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura do aditivo,  
prorrogando a vigência contratual em 10 (dez) dias,  
com término previsto para **23/10/2025**.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
1ª Subdefensora Pública Geral

**Marcos Aurélio Martins da Silva**  
2ª Subdefensora Pública Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode  
ser verificada através da página  
oficial do Diário do Oficial do DPE-AM,  
através do QRCode abaixo:





**VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R\$ 14.476,07 (quatorze mil quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária 24101, Fonte de Recurso 1.500.100.0.0000.0000, Programa de Trabalho 14.422.3269.1222.0001, Natureza da Despesa 44905193, tendo sido emitida, em 24/09/2025, pela CONTRATANTE, a Nota de Empenho 2025NE0001452, no valor de **R\$ 14.476,07 (quatorze mil quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos).**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO,** Manaus, 30 de setembro de 2025.

**RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 03/2025-NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO **CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA**, COORDENADOR DO NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 80/1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 01/1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade de defesa dos direitos dos consumidores do Município de Manaus em relação à prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e recomposição asfáltica pela concessionária **Águas de Manaus**;

**CONSIDERANDO** as denúncias recebidas de moradores da **Rua Acarazinho, Bairro Monte Sinai**, que relatam a má execução de obra realizada pela concessionária, resultando na abertura de buraco na via, entupimento de bueiros e conseqüente retorno de esgoto para a superfície;

**CONSIDERANDO** que, segundo os moradores, há aproximadamente nove meses o problema persiste, ocasionando **alagamento de esgoto a céu aberto, mau cheiro constante, riscos à saúde pública e prejuízos materiais a motoristas e pedestres**, em razão de colisões de veículos no buraco existente na rua;

**CONSIDERANDO** as imagens anexadas ao expediente, que comprovam a existência de acúmulo de esgoto, lixo e a precariedade da recomposição asfáltica, em desacordo com as normas técnicas

aplicáveis;

**CONSIDERANDO** as obrigações específicas quanto à qualidade da recomposição asfáltica e à manutenção da infraestrutura urbana afetada pelas obras da **Concessionária Águas de Manaus**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar o **PROCEDIMENTO COLETIVO (PC) nº 03/2025** para apuração da situação ocorrida na Rua Acarazinho e adjacências, Bairro Monte Sinai, decorrente de obra mal executada pela concessionária Águas de Manaus, com o objetivo de resguardar os direitos dos consumidores e moradores afetados.

**Art. 2º** Determinar a **requisição de informações à concessionária Águas de Manaus e à AGEMAN**, no prazo de 10 (dez) dias, sobre:

I – a execução da obra realizada na Rua Acarazinho e os motivos para o surgimento de buraco e entupimento de bueiros;

II – as medidas adotadas ou previstas para a **desobstrução dos bueiros e eliminação do esgoto a céu aberto**;

III – o **plano de recomposição definitiva do asfalto** no trecho afetado, com apresentação de laudo técnico e cronograma de execução;

IV – providências adotadas para a prevenção de novos incidentes semelhantes em outras localidades.

**Art. 3º** As informações deverão ser instruídas com documentos comprobatórios, relatórios técnicos, registros de fiscalização e cópia das comunicações realizadas entre a concessionária e a AGEMAN sobre a ocorrência.

**Art. 4º** Designar o servidor **Kennedy Monteiro de Oliveira** para secretariar o presente Procedimento Coletivo, responsabilizando-se pelas notificações e demais diligências necessárias.

**Art. 5º** Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA**  
Defensor Público de 1ª Classe

Titular da 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância  
Especializada de Atendimento ao  
Consumidor/Coordenador do NUDECON/DPE/AM





## **REGULAMENTO DO 4º CIRCUITO DE SAÚDE, ESPORTE E INTEGRAÇÃO DA DPE/AM**

### **REGULAMENTO GERAL**

#### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** – Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o **4º CIRCUITO DE SAÚDE, ESPORTE E INTEGRAÇÃO**, vinculado e baseado no Programa de Qualidade de Vida instituído pelo Ato Normativo nº 07/2023- GDPG/DPE/AM, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

**Artigo 2º** – O circuito de saúde, esporte e integração tem por objetivo promover a integração entre Defensores, servidores, estagiários e demais colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, através da prática de atividades física e mental, fomentando a competição sadia e proporcionando qualidade de vida a todos.

**Artigo 3º** - As competições e demais atividades do circuito de saúde, esporte e integração, parte do calendário anual da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, será realizada nos dias 14, 15 e 16 de novembro do ano de 2025.

#### **II – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES**

**Artigo 4º** - Serão oferecidas as seguintes atividades no 4º Circuito de saúde, esporte e integração:

- I – Dominó;
- II – Xadrez;
- III – Tênis de mesa masculino e feminino;
- IV – Futsal masculino e feminino;
- V – Futebol masculino e feminino;
- VI – Natação individual e revezamento masculino e feminino;
- VII – Mini Circuito Run (corrida/caminhada) de até 3Km.;
- VIII – Vôlei de quadra masculino e feminino;
- VIII – Queimada masculino e feminino;
- IX – Yoga;

§1º - O regulamento de cada modalidade será divulgado pela comunicação interna da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

§2º – Durante a semana de realização das competições, a Defensoria Pública do Estado do Amazonas poderá promover palestras sobre saúde física e mental direcionada aos seus Membros, servidores e colaboradores.

**Artigo 5º** - Poderão se inscrever para participar de qualquer das atividades oferecidas os Defensores, servidores, estagiários e colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

§1º A forma e as datas de início e do fim das inscrições para cada modalidade oferecida serão amplamente divulgadas pela comunicação interna da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

§2º Os horários de início de cada modalidade serão informados através da comunicação interna da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

§3º - A organização do circuito, dependendo da modalidade, poderá exigir a apresentação de declaração de aptidão física da pessoa inscrita.

§4º - A participação em qualquer das modalidades dependerá necessariamente da prévia inscrição realizada e aceitação por parte do inscrito do regulamento da competição.

**Artigo 6º** - A efetiva participação em qualquer das modalidades do circuito de saúde, esporte e integração valerá para a satisfação de um dos critérios da meritocracia referente ao trimestre da sua realização, nos termos do art. 2º, V da Resolução 17/2024-CSDPEAM ou a que estiver em vigência no período da realização dos jogos.

Parágrafo único – A participação nas palestras sobre saúde física e mental promovidas durante a semana do CSEI valerá como critério de elegibilidade para meritocracia dos servidores referente ao trimestre da sua realização, nos termos do art. 3º, IV da Resolução 17/2024-CSDPEAM ou a que estiver em vigência no período da realização dos jogos.

**Artigo 7º** - O membros e servidores que atuam no interior do Amazonas, caso queiram, poderão participar do circuito, mediante autorização prévia do Defensor Público Geral, sem prejuízo dos atendimentos e demais atividades de onde atuam e sem ônus para a Administração.

#### **III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**Artigo 8º** – Eventual omissão poderá ser sanada pelo Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento, organização e execução do 4º Circuito de Saúde, Esporte e Integração da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, criado pela Portaria n.º 1368/2025-GDPG/DPE/AM.

**CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA**  
Presidente do GT - 4º CSEI

**LEONARDO CUNHA E SILVA DE AGUIAR**  
Vice-Presidente do GT - 4º CSEI



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
1ª Subdefensora Pública Geral  
**Marcos Aurélio Martins da Silva**  
2ª Subdefensora Pública Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:

